

## Perguntas Frequentes - Programa Professor Visitante Nacional Sênior (PVNS) - CAPES - edital 28/2013

**P: Quais são os benefícios concedidos no programa?**

*R: O programa prevê bolsa mensal no valor de R\$ 8.905,42 paga diretamente ao bolsista pela CAPES. Não há recursos de custeio ou capital associados à bolsa, pois o edital prevê que a instituição dê suporte adequado para a atuação do professor visitante, o que inclui tanto a infraestrutura quanto o custeio das atividades propostas.*

**P: Qual o limite de candidaturas por instituição?**

*R: Não há limite de candidaturas por instituição. Todas as propostas competirão entre si com base nos critérios listados no item 6 do edital.*

**P: Estou interessado em me candidatar como bolsista pela instituição X. Posso submeter a documentação diretamente à CAPES?**

*R: Não. A elaboração e submissão da proposta devem ser conjuntas entre candidato e pró-reitoria de pesquisa e pós-graduação (ou equivalente) da instituição. Propostas submetidas sem a participação da instituição não serão analisadas. Ver item 5 do edital.*

**P: O cronograma indica que as bolsas começarão a partir de setembro de 2013. É possível iniciar as atividades após essa data?**

*R: Sim. A CAPES permitirá que os bolsistas iniciem suas atividades na instituição, desde que em comum acordo com a pró-reitoria de pesquisa e pós-graduação (ou equivalente), até 15/11/2013. Os bolsistas que não iniciarem as atividades até essa data terão a concessão cancelada.*

**P: O edital diz que a duração inicial da bolsa será de dois anos. É possível enviar proposta para apenas um ano de bolsa?**

*R: Não. O período mínimo de dois anos é para assegurar que haja tempo suficiente para desenvolver atividades na instituição como: criação de grupos de pesquisa, elaboração e participação de propostas de novos cursos de pós-graduação, orientação de alunos de iniciação científica, mestrado e doutorado, além das atividades de pesquisa previstas no projeto.*

**P: Já solicitei minha aposentadoria, mas não sei se ela será publicada antes do prazo final de inscrição. Posso me inscrever e enviar o comprovante depois?**

*R: Não. O item 5.3.2 do edital exige que o candidato esteja aposentado ou oficialmente licenciado – exceto por invalidez - no momento da submissão da proposta e durante toda a vigência da bolsa. Submissões que não contenham a comprovação da aposentadoria serão desqualificadas.*

**P: Pretendia me aposentar antes do prazo final do edital, mas minha universidade exige que eu goze de licença prêmio antes da aposentadoria e, portanto, não estarei**

**aposentado antes do prazo final de inscrição do edital. Posso me candidatar nesta situação?**

*R: Sim, desde que a licença prêmio já tenha sido iniciada antes ou se inicie na data de submissão da proposta. Ressalta-se que a aposentaria ou licença deve se estender durante toda a vigência da bolsa, conforme item 5.3.2 do edital.*

**P: Posso participar do programa atuando na mesma universidade pela qual me aposentei?**

*R: Sim. Entretanto, a participação de bolsista nesta situação é possível **apenas** nos casos em que exista um campus ou unidade fora de sede, onde o bolsista deverá, necessariamente, atuar. O campus ou unidade fora de sede deve estar em município distinto do município do campus central.*

**P: É possível acumular bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq com a bolsa do programa PVNS?**

*R: Sim. A previsão de acúmulo da bolsa PVNS com de bolsas de produtividade está prevista no anexo II, item IV do edital (Termo de Compromisso). A norma que regulamenta o acúmulo é a Portaria Conjunta CAPES/CNPq 2/2010, de 15 de julho de 2010. Não é permitido o acúmulo com nenhuma outra bolsa além das bolsas de produtividade do CNPq.*

**P: A universidade X já tem bolsistas do programa PVNS atualmente. É possível enviar novas candidaturas?**

*R: Sim. Não há restrição quanto ao número de bolsistas existentes por instituição nem ao número de propostas apresentadas.*

**P: Fui aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade. Posso me candidatar à bolsa do programa PVNS mesmo assim?**

*R: Sim. Não há qualquer limite de idade para bolsistas do programa PVNS e há vários bolsistas nesta situação.*

**P: Pretendo me candidatar pela universidade pela qual me aposentei e atuar tanto no campus fora de sede quanto no campus sede. É possível a atuação também no campus sede?**

*R: Não. O item 5.3.4 do edital determina que a atuação se dê em campus fora de sede nos casos em que o bolsista deseje atuar na instituição pela qual se aposentou. Uma atuação no campus sede, ainda que com pequena dedicação, viola essa condição do edital. A idéia da restrição é que programas de pós-graduação e grupos de pesquisa possam se beneficiar da atuação do bolsista e que ele/a possa contribuir na formação de recursos humanos em contexto diferente do qual atuava.*

**P: Gostaria de me candidatar por uma universidade particular sem fins lucrativos ou por uma universidade estadual. É possível abrir exceções?**

*R: Não. O edital é aberto exclusivamente a propostas de instituições públicas federais.*

**P: Sou bolsista do programa PVNS atualmente e meu projeto se encerra em 2014. Posso me candidatar à nova bolsa pelo programa antes do encerramento da minha bolsa?**

*R: Não há restrição a candidaturas de bolsistas atuais e ex-bolsistas. No entanto, a expectativa da CAPES é que os bolsistas atuais do programa cumpram as atividades programadas e a interrupção prematura do projeto deve ser justificada. Vale ressaltar que, com exceção às bolsas de produtividade do CNPq, não é permitido o acúmulo de bolsas.*